



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 097/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 097/2018

PROCESSO NÚMERO Nº 106/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 074/2018

SRP: Nº 030/2018

VALIDADE: 26/11/2019

ENTIDADE PUBLICA:

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE- MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.178.400/0001-57, sede à Rua Cel. José Custódio, nº 84 Centro, na cidade de Campestre – M.G., neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2017/2020), **Nivaldo Donizete Muniz**, brasileiro, casado, agente político.

FORNECEDOR:

Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, com sede à Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, CEP 37.062-180, Varginha - MG, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. **José Maria Nogueira**, divorciado, brasileiro, portador do CPF nº 171.445.586-68 e RG nº M – 940.349 SSP/MG, “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 106/2018, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram a presente Ata de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 074/2018 e homologado em 27/11/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Presente Ata tem como objeto o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na farmácia do Posto de Saúde Antônio Brito Viana, sendo que, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência do Pregão nº 074/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 411.628,80 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	919572	Acetato de medroxiprogesterona, susp. injetável 50mg/ml / 1 ml	Frasco /Ampola	2.000,0000	14,1000	28.200,0000
Marca: UNIÃO QUIMICA						
00005	000304	Albendazol 400 mg	Comprimido	12.000,0000	0,3300	3.960,0000
Marca: GREENPHARMA						
00007	901553	ALOPURINOL 100 MG	Comprimido	6.000,0000	0,0500	300,0000
Marca: PRATI						
00011	000307	Aminofilina 100 mg	Comprimido	60.000,0000	0,1200	7.200,0000
Marca: HIPOLABOR						
00031	000320	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	300.000,0000	0,1070	32.100,0000
Marca: TEUTO						
00035	901560	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimido	25.000,0000	0,0710	1.775,0000
Marca: BALDACCI						
00037	000325	Cefalexina suspensão 250 mg de 60 ml	Frasco	12.000,0000	6,5000	78.000,0000
Marca: TEUTO						
00064	000344	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	90.000,0000	0,1050	9.450,0000
Marca: UNIÃO QUIMICA						
00065	000345	Fenobarbital 4% - 20 ml gotas	Frasco	5.000,0000	2,8000	14.000,0000
Marca: UNIÃO QUIMICA						
00068	000346	Furosemida 40 mg	Comprimido	20.000,0000	0,0340	680,0000
Marca: PRATI						
00084	914865	Levotiroxina 100 mg	Comprimido	5.000,0000	0,0860	430,0000
Marca: MERCK						
00086	909602	Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	10.000,0000	0,0800	800,0000
Marca: MERCK						
00090	909603	Losartana 50mg	Comprimido	200.000,0000	0,0450	9.000,0000
Marca: PRATI						
00093	000361	Metformina 850 mg	Comprimido	80.000,0000	0,0600	4.800,0000
Marca: MERCK						
00094	000362	Metildopa 250 mg	Comprimido	10.000,0000	0,5000	5.000,0000
Marca: SANVAL						
00095	000363	Metildopa 500 mg	Comprimido	25.000,0000	0,8500	21.250,0000
Marca: SANVAL						
00107	911662	Nitrato Miconazol Creme vaginal c/ aplicador	Unidade	10.000,0000	5,5000	55.000,0000
Marca: HIPOLABOR						
00131	000393	Sulfametoxazol + trimetoprima (200 mg + 40mg) susp. Oral - 50 ml	Frasco	2.000,0000	1,2000	2.400,0000
Marca: PRATI						
00148	000243	Benzilpenicilina 1.200.000 UI susp. Inj.	Ampola	3.000,0000	9,3000	27.900,0000
Marca: TEUTO						
00183	916320	Dipirona Sódica 500mg/ml injetável - 2ml Ampola		7.200,0000	0,3990	2.872,8000
Marca: SANTISA						



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

00186	914872	Enoxaparina Sódica subcutânea e intravenosa Ampolas pré-enchidas de 40 mg/0,4 ml unidades	seringa préenchida	200,0000	23,0000	4.600,0000
Marca: MYLAN						
00191	905481	FLUMAZENIL - 0,1ml/ml - Ampola 5 ml	Caixa c/ 5 ampolas	20,0000	52,5000	1.050,0000
Marca: TEUTO						
00196	913824	Haloperidol 5mg injetável	Ampola	500,0000	1,1000	550,0000
Marca: UNIÃO QUIMICA						
00197	903063	Haloperidol decanoato 50 mg/ml injetável	Ampola	2.400,0000	6,3900	15.336,0000
Marca: UNIÃO QUIMICA						
00272	000085	Catéter intravenoso 24G x0,56 (0,7mmx14 mm- 20 ml/min) com canhão anatômico de formato diferenciado	Unidade	2.400,0000	1,8000	4.320,0000
Marca: LABOR IMPORT						
00274	905004	Catéter intravenoso nº 16 com canhão anatômico de formato diferenciado, com filtro hidrofóbico que	Unidade	200,0000	1,5900	318,0000
Marca: LABOR IMPORT						
00276	913833	Catéter intravenoso nº 20 com canhão anatômico de formato diferenciado.	Unidade	3.600,0000	1,9000	6.840,0000
Marca: LABOR IMPORT						
00278	911664	Catéter intravenoso nº 24 com canhão anatômico de formato diferenciado, com filtro hidrofóbico que	Unidade	2.400,0000	1,8500	4.440,0000
Marca: LABOR IMPORT						
00298	000097	Eletrodos descartáveis para monitorização cardíaca	Pacote 50 uni	50,0000	10,5000	525,0000
Marca: DESCARPACK						
00299	000098	Equipo macrogotas para soluções parenterais, pinça perfurante em PVC com tampa protetora, câmara de	Unidade	12.000,0000	0,8000	9.600,0000
Marca: DESCARPACK						
00304	000100	Esfigmomanômetro convencional adulto com precisão absoluta na medição da pressão arterial. Braçadeira	Unidade	300,0000	60,0000	18.000,0000
Marca: PREMIUM						
00306	000102	Esparadrapo 10 x 4,5, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa a	Rolo	1.500,0000	5,7000	8.550,0000
Marca: PROCITEX						
00329	000139	Lençol descartável 0,5 x 50 mts, produzido sem o uso de produtos químicos agressivos e textura tipo c	Rolo	500,0000	5,1400	2.570,0000
Marca: SURGYPLAST						
00330	000140	Lençol descartável 0,7 x 50 mts, produzido sem o uso de produtos químicos agressivos e textura tipo	Rolo	500,0000	6,6000	3.300,0000
Marca: SURGYPLAST						
00336	913858	Luva estéril 7,0, confeccionada em látex natural, com espessura mínima 0,10mm, comprimento mínimo de	Unidade	3.000,0000	0,8300	2.490,0000
Marca: KEVENOLL						
00337	000144	Luva estéril 7,5, confeccionada em látex natural, com espessura mínima 0,10mm, comprimento mínimo de	Par	6.000,0000	0,8300	4.980,0000
Marca: KEVENOLL						
00338	000145	Luva estéril 8,0 confeccionada em látex natural, com espessura mínima 0,10mm, comprimento mínimo de	Par	6.000,0000	0,8300	4.980,0000
Marca: KEVENOLL						
00339	000146	Luva estéril 8,5 confeccionada em	Par	4.000,0000	0,8300	3.320,0000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

látex natural, com espessura mínima 0,10mm, comprimento mínimo de

Marca: KEVENOLL

00340	914906	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com reservatório, indicada para administrar oxigênio em con	Unidade	200,0000	9,0500	1.810,0000
-------	--------	--	---------	----------	--------	------------

Marca: MACROSUL

00343	919933	Micropore 12mm x 10 m, extraflexível, porosa, porosa, confeccionada com substrato de não-tecido à b	Unidade	20,0000	1,1000	22,0000
-------	--------	---	---------	---------	--------	---------

Marca: MAXICOR

00344	000151	Micropore 25mm x 10 m, porosa, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose	Unidade	1.000,0000	1,6600	1.660,0000
-------	--------	--	---------	------------	--------	------------

Marca: MAXICOR

00392	000211	Sonda foley duas vias nº 14, feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática,	Unidade	1.000,0000	2,4000	2.400,0000
-------	--------	---	---------	------------	--------	------------

Marca: SOLIDOR

00394	000213	Sonda foley duas vias nº 18, feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática,	Unidade	1.000,0000	2,4000	2.400,0000
-------	--------	---	---------	------------	--------	------------

Marca: LABOR IMPORT

00407	000225	Termômetro digital externo para controle de geladeira, com temperatura máxima, mínima, momento e am	Unidade	50,0000	49,0000	2.450,0000
-------	--------	---	---------	---------	---------	------------

Marca: J PROLAB

Total do Fornecedor: 411.628,80

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata.

5.2. A empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. O preço registrado é o que consta na Clausula Quarta – DO PREÇO.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado no item 7.1 desta ata, através de pessoa responsável.

7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.4. O Objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega, nos horários de 07h30min às 11h00 e das 12h30min às 16h00.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

7.5. Validade dos produtos deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

7.6. As embalagens individuais deverão conter os dizeres, de forma destacada e não removível, a frase **"PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"**.

7.7. Todas as notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

7.8. Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. No preço do objeto licitado (R\$ 411.628,80 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)) incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Campestre - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Campestre/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da dotação abaixo descrita, podendo ser substituída por dotação que vier a substituí-la:

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0002.33903000-2015

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0002.44905200-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.3390.3000.2056

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.4490.5200-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.3390.3000-2059



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.4490.5200-2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.3390.3000.2031

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

13.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A Ata vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Campestre, aos 27 de novembro do ano de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal
Contratante

Acácia Comércio de Medicamentos Ltda
Contratada
Repres. Legal: **José Maria Nogueira**



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Gildo José Nogueira
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Visto:
Aloizio Martins Jales Junior
Procurador Jurídico - OAB – 157.306

Testemunhas:

1) _____
Bruno Cristiano da Silva Alves
CPF: 077.712.986-80

2) _____
Cícero José Figueiredo da Silva
CPF: 016.712.486-27